

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/SVMA/2020

COOPERANTE: FUNDAÇÃO ARON BIRMANN – CNPJ sob o n° 00.639.051/0001-68.

COOPERADA: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ n° 74.118.514/0001-82.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6027.2020/0000307-0

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Acordo de Cooperação visando o Projeto de Desenvolvimento de indicadores para medir a qualidade dos parques de São Paulo, bem como desenvolvimento dessa metodologia e sua aplicação, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública.

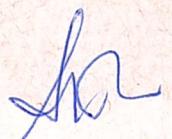
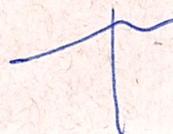
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Acordo.

VALOR: não há valor expresso monetariamente.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 74.118.514/0001-82, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Paraíso, n° 387, CEP 04103-000, aqui representada pelo seu Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, e, do outro lado a COOPERANTE **FUNDAÇÃO ARON BIRMANN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **00.639.051/0001-68**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dona Helena Pereira de Moraes, n° 200, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL BENASAYAG BIRMANN**, presidente, portador da Cédula de Identidade RG n°7.947.688-0/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n° 131.572.990-34, nos termos do despacho do Sr. Secretário do Verde e do Meio Ambiente, sob SEI n° 025964746, publicado em 12/02/2020, na página 91, têm entre si certo e ajustado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, nos termos das Leis Federais n° 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal n° 57.575/2016 e demais legislações cabíveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de acordo de cooperação entre a SVMA e a Fundação Aron Birmann, visando o Projeto de



Desenvolvimento de indicadores para medir a qualidade dos parques de São Paulo, bem como desenvolvimento dessa metodologia e sua aplicação, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA-SUPORTE FINANCEIRO

- 2.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATIVIDADES PREVISTAS

- 3.1. O projeto "Indicadores de Qualidade" consiste no desenvolvimento de indicadores e metodologia para medir a qualidade de todos os parques de São Paulo, bem como sua aplicação, com publicação de resultados até o primeiro trimestre do ano subsequente, a partir de 2020, em ampla divulgação dos resultados para a sociedade, sem ônus à SVMA. Caberá à SVMA indicar técnico para realizar a avaliação por idêntica metodologia utilizada pela Fundação Aron Birmann para medir os indicadores de qualidade do Parque Burle Marx, visto que o mesmo é administrado pela própria Fundação Aron Birmann.

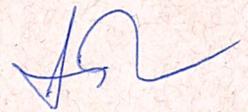
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O presente acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

- 5.1. A presente parceria não possui valor expresso monetariamente, sendo a obtenção de recursos para execução do objeto de responsabilidade exclusiva e autônoma da Fundação Aron Birmann, por todos os meios admitidos em direito, independentemente de autorização da SVMA.

CLÁUSULA SEXTA- DENÚNCIA



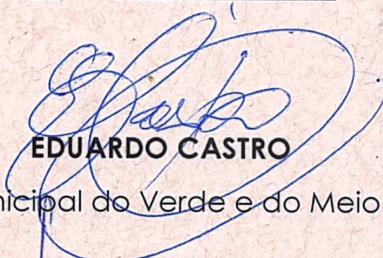
- 6.1. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação, sem ônus, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 6.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão dos trabalhos, respeitadas as atividades do ciclo em curso de forma a evitar prejuízo para a Administração Pública., bem como respeitados os direitos autorais da Fundação Aron Birmann sobre a metodologia desenvolvida pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo de Cooperação, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

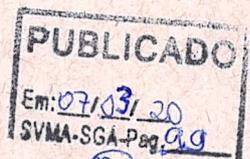
São Paulo, 05 de março de 2020.

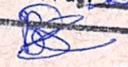

EDUARDO CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente


RAFAEL BENASAYAG BIRMANN

Presidente da Fundação Aron Birmann




Therine Bastos Soares
RF. 838.457.6
SVMA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: